



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede**, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A solução deverá assegurar a prestação continuada de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo o fornecimento em comodato de equipamentos de rede, manutenção, suporte técnico e gerenciamento da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Zelma Nunes Macedo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 27/2025, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024, e demais normas aplicáveis, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede**, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento observará a devida instrução processual, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços de conexão à internet utilizados pelas unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, e diante da necessidade face a ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, atualmente em execução, bem como da implantação do processo legislativo eletrônico, painel eletrônico das sessões legislativas, sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa, utilização de tablets pelos vereadores e demais soluções tecnológicas que demandam elevada disponibilidade de conectividade.

4. DO ITEM DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo em comodato 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12

5. DA DIVULGAÇÃO E DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 Recebimento das propostas de preço e documentação de habilitação:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 13/07/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 13/07/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 15/07/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 15/07/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 15/07/2026.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

5.2.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. Formalização de consultas: Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no edital através do e-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

5.4. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.5. Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOTA: o licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à agente de contratação, será sumariamente desclassificado por infringir a lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas suspensas ou impedidas na forma da legislação;
- d) empresas em situação de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) empresas em situação de conflito de interesses ou com impedimento legal para contratar com a Administração;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, DO ENVIO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores participantes.

7.2. O procedimento será realizado por meio do **Portal de Compras Públicas**, em ambiente eletrônico próprio, cabendo ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante toda a disputa.

7.3. O período de envio de lances terá o prazo mínimo de **6 (seis) horas**.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

7.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. Encerrado o período de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, falha operacional ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7.12. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema eletrônico e durante a sessão virtual observarão o horário de Brasília/DF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, a proposta inicial com a descrição da solução ofertada e, quando cabível, a indicação de marca/modelo dos bens ou equipamentos vinculados ao objeto, bem como o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, quando o objeto exigir execução integral.

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente o preço ofertado, a descrição da solução e a aderência aos requisitos do Termo de Referência.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual.

8.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

8.7. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa proponente;
- b) descrição da solução ofertada;
- c) Valor Unitário do item e Valor Global;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- e) declaração de que estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução;
- f) declaração de aderência aos requisitos do Termo de Referência.
- g) dados técnicos mínimos da solução ofertada, sendo:
 - g.1) confirmação de fornecimento de link dedicado, vedado o link compartilhado;
 - g.2) marca e modelo dos roteadores e do equipamento Router/Firewall a serem disponibilizados em comodato, com indicação de equivalência técnica quando não se tratar da marca de referência, acompanhada de ficha técnica (datasheet).

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação.

9.3. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico.

9.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, segundo a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não aceite adequar sua proposta.

9.5. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo de 02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas e funcionais do objeto;
- b) apresentem preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) não demonstrem aderência mínima à solução integrada exigida;
- e) permaneçam acima do valor máximo admitido para a contratação.

9.7. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11. Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada, para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

9.12. Se o Termo de Referência exigir prova de conceito, demonstração técnica, amostra ou validação assistida, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nas condições e prazos fixados no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros e sistemas disponíveis e, subsidiariamente, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Aviso. A IN nº 67/2021 admite a verificação da habilitação por Sicafe ou por sistemas semelhantes mantidos por estados e municípios, desde que isso conste expressamente do aviso.

10.2. Poderão ser consultados, entre outros meios de verificação, os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive para apuração de eventual vedação à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

contratação com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.2.3. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas.

10.4.1. Serão verificadas, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor.

10.5.1. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo ser retomada a negociação, se necessário.

10.6. A empresa melhor classificada deverá apresentar:

10.6.1. Habilitação jurídica

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- b) documento do representante legal.

10.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme aplicável.

10.6.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da contratação.

- b) Regularidade perante a ANATEL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Comprovação de autorização, licença, outorga ou cadastro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível para a prestação dos serviços objeto da contratação.

10.6.5. Documentação complementar / declarações

O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, informando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

11.1. O valor estimado da contratação constará dos autos do processo administrativo, com pesquisa de preços e justificativa própria, conforme relatório de preço estimativo constante do procedimento.

11.2. O valor máximo aceitável terá como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **Ficha 23 - Código Orçamentário: 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900 - Elemento da despesa: Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.**

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento e verificada a habilitação, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

13.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 do mesmo diploma legal, se juridicamente cabível e vantajoso para a Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução e o atesto do fiscal do contrato, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

16.2. Caberá à fiscalização verificar a conformidade da execução, conforme os requisitos do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade.

17.3. As sanções serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

18.1. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

18.2. A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

18.3. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Estimativa de Despesa

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo VI – Minuta de Contrato

Itacarambi-MG, 25 de junho de 2026.

Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Vanessa Bavose de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 111.016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade de 600 Mbps, incluindo em comodato 03 roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede, para uso contínuo e atendimento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede de dados da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal, que dependem de acesso permanente e estável à internet para utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, tramitação de documentos eletrônicos, acesso a plataformas governamentais, sistemas bancários, portais de transparência, sistemas do Tribunal de Contas, transmissão ao vivo das sessões legislativas, videoconferências e demais atividades correlatas.

Atualmente a Câmara Municipal possui sede própria em pleno funcionamento, composta por plenário, recepção, secretaria legislativa, setores administrativos, financeiro e jurídico, salas de reuniões, arquivo, almoxarifado e demais dependências utilizadas para execução das atividades legislativas e administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Além da estrutura atualmente em funcionamento, encontra-se em execução obra de ampliação do prédio para implantação do segundo pavimento, onde serão instalados os gabinetes dos onze vereadores, espaços de apoio parlamentar, escada de acesso e plataforma elevatória para acessibilidade, o que resultará em aumento significativo da área física atendida pela rede de dados e internet.

Paralelamente à ampliação física da sede, a Câmara Municipal está promovendo a modernização e informatização de seus processos legislativos e administrativos, com implantação do processo legislativo eletrônico, sistema informatizado de gestão legislativa, painel eletrônico para acompanhamento das sessões e disponibilização de tablets aos vereadores para consulta e tramitação eletrônica de documentos legislativos.

A implementação dessas soluções tecnológicas aumentará significativamente a demanda por conectividade, estabilidade da rede, capacidade de transmissão de dados e disponibilidade dos serviços de internet, exigindo infraestrutura adequada para suportar o funcionamento simultâneo dos sistemas legislativos, administrativos e de transparência pública.

Dessa forma, a solução a ser contratada deve atender não apenas às necessidades atuais da Câmara Municipal, mas também à expansão física e tecnológica já em andamento, garantindo continuidade dos serviços, desempenho adequado, segurança da informação e capacidade de crescimento da infraestrutura de rede institucional.

2.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Itacarambi e está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo da entidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

I – fornecimento de conexão à internet banda larga via fibra óptica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- II – velocidade mínima de 600 Mbps;
- III – disponibilidade do serviço durante 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- IV – suporte técnico especializado;
- V – manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos disponibilizados;
- VI – disponibilização em comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico);
- VII – disponibilização em comodato de 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede;
- VIII – substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
- IX – garantia de estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item: Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica.

Quantidade: 12 meses.

Velocidade mínima: 600 Mbps.

Equipamentos em comodato:

- 03 roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico);
- 01 Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Contratação de internet com velocidade inferior à demanda institucional.

A alternativa mostra-se inadequada, pois poderá comprometer o desempenho dos sistemas utilizados simultaneamente pelos servidores, vereadores e usuários da rede, especialmente diante da ampliação da estrutura física e tecnológica da Câmara e da crescente utilização de recursos digitais.

Solução 2 – Contratação apenas do link de internet, sem equipamentos de gerenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A solução não atende satisfatoriamente às necessidades institucionais, pois dificultaria a distribuição adequada do sinal, o controle de acesso, a segmentação da rede, o monitoramento do tráfego e a segurança da informação.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento do link de internet com equipamentos em comodato e suporte técnico.

Esta alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, pois transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos, assegurando maior eficiência operacional, atualização tecnológica e continuidade dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DA VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS E DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

A velocidade mínima de 600 Mbps na conexão de internet banda larga via fibra óptica, foi definida a partir da análise das necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Itacarambi, considerando o cenário de expansão física e tecnológica da instituição.

A infraestrutura tecnológica da Câmara atende atualmente diversos setores administrativos e legislativos, incluindo plenário, secretaria, recepção, setores administrativos, financeiro e jurídico, atividades parlamentares, sistemas informatizados, acesso simultâneo à internet por servidores e agentes políticos, transmissão ao vivo das sessões legislativas, utilização de serviços em nuvem, plataformas governamentais, sistemas do Tribunal de Contas, videoconferências e comunicação institucional.

Além da demanda atual, a Câmara Municipal encontra-se em processo de ampliação de sua sede, com construção do segundo pavimento destinado à instalação dos gabinetes dos onze vereadores e demais espaços de apoio parlamentar, o que ampliará significativamente o número de usuários, dispositivos conectados e pontos de acesso à rede.

Adicionalmente, encontra-se em fase de implementação a informatização integral do processo legislativo, mediante contratação de sistema especializado para tramitação eletrônica das proposições legislativas, documentos administrativos e expedientes parlamentares, incluindo a instalação de painel eletrônico para acompanhamento das sessões e a disponibilização de onze tablets destinados aos vereadores para acesso digital às matérias legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A utilização simultânea desses recursos tecnológicos demandará elevada capacidade de transmissão de dados, especialmente durante as sessões legislativas, transmissões ao vivo, utilização dos sistemas eletrônicos, acesso remoto às plataformas institucionais e compartilhamento de documentos em ambiente digital.

Nesse contexto, a velocidade mínima de 600 Mbps mediante conexão de internet banda larga via fibra óptica, representa o quantitativo tecnicamente necessário e proporcional para assegurar estabilidade, continuidade, desempenho e qualidade dos serviços, evitando congestionamentos, interrupções e degradação da experiência dos usuários, especialmente diante da perspectiva de crescimento da demanda institucional.

Quanto aos equipamentos em comodato, a disponibilização de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall mostra-se tecnicamente necessária para garantir cobertura adequada da rede sem fio em toda a estrutura física da Câmara Municipal, incluindo o pavimento atualmente em funcionamento e a futura expansão do segundo pavimento.

Os roteadores da linha Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) são amplamente utilizados em ambientes corporativos e institucionais, oferecendo gerenciamento centralizado, estabilidade operacional, escalabilidade, monitoramento em tempo real e melhor distribuição do sinal de rede.

O Router/Firewall permitirá o gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, controle de acesso dos usuários, segmentação de tráfego, aplicação de políticas de segurança, monitoramento do consumo de banda, proteção contra acessos indevidos e melhoria da segurança da informação.

A disponibilização desses equipamentos em regime de comodato mostra-se mais vantajosa do que sua aquisição direta pela Administração, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição, atualização tecnológica e suporte técnico durante toda a vigência contratual, reduzindo custos operacionais e riscos relacionados à obsolescência dos equipamentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

A disponibilização em comodato de 03 roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 Router/Firewall mostra-se necessária para garantir a adequada cobertura do sinal de internet em toda a estrutura da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A atual configuração física do prédio, somada à futura expansão para o segundo pavimento, exige solução capaz de distribuir o sinal de forma uniforme e eficiente entre os diversos ambientes administrativos, legislativos e institucionais.

Os roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) são amplamente reconhecidos por sua capacidade de gerenciamento centralizado, estabilidade, escalabilidade e integração com ambientes corporativos.

Para fins de comprovação da equivalência técnica referida, será aceito o equipamento de outra marca que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos: (i) padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; (ii) capacidade de gerenciamento centralizado em nuvem ou por controlador dedicado; (iii) suporte a múltiplos SSIDs e segmentação por VLAN; (iv) alimentação via PoE (Power over Ethernet); e (v) garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A comprovação da equivalência dar-se-á mediante apresentação de ficha técnica (datasheet) do fabricante, cabendo ao fiscal do contrato a análise da adequação do equipamento ofertado aos requisitos acima.

O Router/Firewall permitirá o gerenciamento da rede, controle de acessos, monitoramento do tráfego, aplicação de políticas de segurança, segmentação de usuários e proteção dos ativos tecnológicos da Câmara Municipal.

A disponibilização desses equipamentos em comodato evita investimentos imediatos na aquisição de bens permanentes e assegura suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores que atuam na região, o valor médio estimado da contratação corresponde a R\$ 10.193,40 (dez mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses.

Registra-se que a pesquisa foi realizada com duas empresas, por serem as únicas fornecedoras aptas a disponibilizar o serviço de conexão à internet via fibra óptica na localidade e região de atendimento da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo o fornecimento em comodato de equipamentos de rede, manutenção, suporte técnico e gerenciamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços e equipamentos são tecnicamente integrados e interdependentes, sendo mais vantajosa sua contratação conjunta, garantindo responsabilidade única pela execução, suporte e funcionamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet para todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- Assegurar o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração e pelo Poder Legislativo;
- Viabilizar a implantação e operação do processo legislativo eletrônico;
- Garantir o funcionamento eficiente do painel eletrônico das sessões legislativas;
- Permitir a utilização simultânea dos tablets disponibilizados aos vereadores para consulta e tramitação eletrônica de documentos;
- Suportar a ampliação física da sede da Câmara Municipal e a futura instalação dos gabinetes parlamentares;
- Melhorar a segurança da informação mediante utilização de equipamentos apropriados para gerenciamento e proteção da rede;
- Reduzir riscos de interrupções, falhas e indisponibilidades dos serviços de internet;
- Proporcionar maior eficiência operacional, produtividade e modernização dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;
- Assegurar condições adequadas para transmissão ao vivo das sessões legislativas e demais eventos institucionais;
- Promover maior transparência, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços legislativos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A Câmara Municipal deverá promover o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos e da ativação do serviço, designando servidor responsável pela fiscalização contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, cabendo à contratada promover o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eventualmente substituídos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise das necessidades institucionais, das soluções disponíveis no mercado, dos custos envolvidos e dos benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em comodato de 03 roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede.

A solução ofertada atende não apenas às necessidades atuais da Câmara, mas também à expansão física da sede e à implantação do processo legislativo eletrônico. A solução apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Itacarambi/MG, 12 de junho de 2026.

Eliane da Cruz Santos

Coordenadora do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG, que demonstraram a necessidade da contratação para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços de conexão à internet utilizados pelas unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A contratação mostra-se necessária para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal, e diante da ampliação da estrutura física da Câmara Municipal, atualmente em execução, bem como da implantação do processo legislativo eletrônico, painel eletrônico das sessões legislativas, sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa, utilização de tablets pelos vereadores e demais soluções tecnológicas que demandam elevada disponibilidade de conectividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

I – fornecimento de conexão à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- II – instalação, ativação e configuração dos serviços;
- III – disponibilização em comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico);
- IV – disponibilização em comodato de 01 (um) Router/Firewall corporativo para gerenciamento e controle da rede;
- V – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- VI – substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
- VII – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- VIII – monitoramento e gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

Descrição: Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo em comodato 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento da rede.

Unidade: Mês

Quantidade: 12 meses

Natureza da Contratação: Serviço comum de natureza contínua.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir autorização legal para prestação dos serviços de telecomunicações, quando exigível;
- b) disponibilizar link dedicado, em fibra óptica, com velocidade mínima contratada de 600 Mbps, garantida de forma simétrica (download e upload) e ininterrupta, vedada a disponibilização de link compartilhado;
- c) garantir estabilidade e disponibilidade compatíveis com o objeto contratado;
- d) fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se integralmente pela instalação, configuração, manutenção e suporte técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- f) substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- g) manter suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- h) observar as normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando acesso contínuo à internet para utilização de sistemas institucionais, plataformas governamentais, sistemas bancários, sistemas do Tribunal de Contas, transmissão das sessões legislativas, processo legislativo eletrônico, comunicação institucional e demais atividades essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A velocidade mínima de 600 Mbps para conexão à internet banda larga via fibra óptica foi dimensionada considerando a estrutura atual da Câmara Municipal, a ampliação física do prédio para instalação dos gabinetes parlamentares e a crescente demanda decorrente da informatização dos processos legislativos e administrativos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser disponibilizados em funcionamento pleno no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração e testes necessários ao funcionamento integral da solução.

Os equipamentos fornecidos permanecerão em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

7.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços, observando os seguintes níveis mínimos de desempenho:

I – Garantir disponibilidade mínima mensal dos serviços de 99% (noventa e nove por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados à Câmara Municipal;

II – Disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante toda a vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

III – Realizar atendimento inicial do chamado técnico em até 1 (uma) hora após sua abertura;

IV – Iniciar as providências para diagnóstico e correção da ocorrência em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

V – Restabelecer o funcionamento dos serviços no prazo de até 8 (oito) horas contadas da abertura do chamado técnico, admitindo-se prazo diverso, devidamente justificado, nas hipóteses de impossibilidade técnica comprovada (tais como rompimento de cabeamento por terceiros, obras públicas ou caso fortuito/força maior), hipótese em que a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, no prazo original do SLA, a ocorrência, suas causas e a nova previsão de solução, sem prejuízo da manutenção do protocolo de atendimento e da prioridade prevista no item X;

VI – Substituir equipamentos defeituosos fornecidos em comodato em até 24 (vinte e quatro) horas após a identificação da necessidade de substituição;

VII – Executar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada;

VIII – Disponibilizar suporte técnico especializado para instalação, configuração, monitoramento e manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato;

IX – Comunicar previamente à Câmara Municipal quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade dos serviços, sempre que tecnicamente possível.

X – Nos dias de realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas ou eventos oficiais transmitidos ao vivo, as ocorrências que impliquem interrupção total dos serviços deverão receber atendimento prioritário, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para o restabelecimento da conexão no menor prazo possível.

XI – Manter a Câmara Municipal informada, por meio do canal de atendimento indicado, sobre o andamento de todo chamado técnico em aberto, com atualização de status em intervalos não superiores a 4 (quatro) horas enquanto perdurar a indisponibilidade, independentemente do prazo de solução aplicável.

Indicador	Prazo
Atendimento inicial do chamado	até 1 hora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Indicador	Prazo
Início da atuação técnica	até 2 horas
Restabelecimento da conexão	até 8 horas
Substituição de equipamentos em comodato	até 24 horas

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

Compete à Contratada:

- executar integralmente o objeto;
- manter os equipamentos em funcionamento;
- substituir equipamentos defeituosos;
- fornecer insumos;
- prestar suporte técnico;
- manter as condições de habilitação.

Compete à Câmara:

- disponibilizar local para instalação;
- acompanhar a execução;
- designar gestor e fiscal;
- efetuar os pagamentos devidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Para fins de habilitação serão exigidos documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica compatível com o objeto.

A proposta deverá apresentar compatibilidade integral com todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratação será precedida da verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas na legislação e no instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo:

I – Habilitação Jurídica

Comprovação da existência legal da empresa e da regularidade de sua representação, mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Seguridade Social, quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado de capacidade técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da contratação.

II – Regularidade perante a ANATEL

Comprovação de autorização, licença, outorga ou cadastro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível para a prestação dos serviços objeto da contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao resultado da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores aptos a prestar o serviço na região, conforme documentos constantes do processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

As despesas correrão à conta da dotação **ficha 23 - Outros Serv. Terc.- P.Jurídica 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900**

Considerando que a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro em que ocorrer a assinatura, as despesas relativas ao exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, cabendo à Câmara Municipal, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, prever crédito compatível no orçamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

exercício seguinte, ficando a continuidade da prestação dos serviços condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- retardar injustificadamente a execução do objeto;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude na execução contratual;
- praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- não manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A definição das hipóteses específicas de incidência, dos percentuais de multa e dos procedimentos para aplicação das penalidades será disciplinada na Minuta Contratual, observada a legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itacarambi e demais normas aplicáveis.

Itacarambi/MG, 16 de junho de 2026.

Eliane da Cruz Santos
Coordenadora do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo em comodato 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12	849,45	10.193,40
	VALOR GLOBAL				10.193,40

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Departamento de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.1 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

3.1.1 - Pesquisa direta com no mínimo 2 (dois) fornecedores;

3.1.2 - A pesquisa de preços foi realizada com duas empresas, por serem as únicas fornecedoras aptas a disponibilizar o serviço de conexão à internet via fibra óptica na localidade e região de atendimento da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, tendo sido identificadas apenas duas empresas com capacidade de atendimento ao objeto pretendido, circunstância compatível com a realidade do mercado local.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.2.1 Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.2.2 Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.2.3 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos.

3.3 - O valor global médio estimado da contratação é de R\$ 10.193,40 (dez mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, correspondente ao somatório do valor estimado do item que compõem o objeto, para fins de aferição do enquadramento da despesa na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Itacarambi - MG, 08 de junho de 2026.

Dalton de Lima Santos
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo a disponibilização em regime de comodato de 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento, monitoramento e controle da rede, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

Confirmação de fornecimento de link dedicado (não compartilhado): () Sim

Marca e modelo dos roteadores e do Router/Firewall ofertados em comodato:

Declaração de equivalência técnica (se marca distinta da referência), com ficha técnica anexa: () Sim () Não se aplica

Apresentamos proposta para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 005/2026:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo em comodato 03 (três) roteadores Unifi Ubiquiti (ou equivalente técnico) e 01 (um) Router/Firewall para gerenciamento e controle da rede, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12		
	VALOR GLOBAL				

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Declaramos que:

- a) a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- b) a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos do Termo de Referência;
- c) Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Razão Social da Empresa

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação;
- b) inexistem fatos impeditivos à contratação;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável;
- e) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- f) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- g) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- h) manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- i) a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e normativos constantes do Termo de Referência;
- j) compromete-se a comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a veracidade das declarações prestadas e o cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Representante Legal